

29.06.2018



LEI Nº 696/2018

Goianésia do Pará, 29 de Junho de 2018

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**A Câmara Municipal de Goianésia do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

***DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Goianésia do Pará as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2019 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas a geração de despesas e da despesa de capital;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre receitas e alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. As disposições gerais.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 2º** - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, do artigo 204, § 3º, da Constituição Estadual, no artigo 123, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar N° 101/2000, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades constante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do referido exercício, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão definidas nas seguintes áreas de atuação na administração pública, e encontram-se detalhadas em anexo a esta Lei.

- I. **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - Programas e Ações que garantam o aumento da eficiência e da eficácia da administração pública, e atendam a expansão e dinâmica das ações governamentais, buscando a economicidade e transparência quando da oferta de políticas públicas.
- II. **AGRICULTURA** - Programas e ações que elevem o nível de conhecimento técnico agropecuário dos micros e pequenos produtores e da agricultura familiar, através de cursos de capacitação produtiva e associativa, atendimento técnico nas propriedades, distribuição de mudas frutíferas de qualidade a custo subsidiado, elaboração de projetos juntos as instituições financeiras, inserção do produtor na mecanização agrícola, no intuito de incrementar a produção, escoamento e comercialização, através de novas técnicas agrícolas.
- III. **EDUCAÇÃO** - Programas e ações que garantam a missão constitucional do Município nas áreas da educação infantil, do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, priorizando a qualificação do profissional do magistério e dando melhores condições de exercer suas atividades; reestruturação das unidades de ensino, com a finalidade de uma evolução



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

positiva das taxas de aprovação, elevando mais alunos a séries mais avançadas, diminuindo as taxas de distorções idade-série e ampliando o número de alunos que concluem cada etapa da educação básica na idade certa.

- IV. **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** - Programas e ações que garantam o fortalecimento de políticas que viabilizem a valorização de nossa juventude, resgate e divulgação de nossas culturas, incentivem a prática de esporte e lazer e fomentem o turismo no Município.
- V. **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**: Programas e ações que garantam a melhoria da infraestrutura da Cidade e da qualidade dos Serviços Urbanos disponibilizados à população, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, com a geração de emprego e renda, oferta de habitações populares para as camadas de baixíssima renda e que assegurem a urbanização de áreas da sede e interior do Município fornecendo vias adequadas para o tráfego, para veículos e pedestres, assim como, áreas de lazer e passeio à população em geral.
- VI. **SAÚDE** - Programas e ações que garantam o aumento gradativo da oferta de serviços públicos nessa importante área social, priorizando o atendimento descentralizado e nas áreas de maiores possibilidades de demandas, especialmente no campo de medicina preventiva, dotando esta área com uma infraestrutura adequada, para que se possa oferecer ao cidadão uma prestação de serviços de saúde digna e com qualidade. Possibilitar o enfrentamento as desigualdades na oferta dos serviços de saúde, observar a compatibilização nos investimentos em obras, equipamentos, pessoal e garantia de custeio, assim como a complexa relação entre acesso, escala, escopo e sustentabilidade dos investimentos em saúde, com o objetivo de aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo dos serviços de saúde do município, priorizando sempre a qualidade de vida da população.
- VII. **TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** - O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem um tratamento eficaz as camadas menos favorecidas da população, incluindo os idosos e menores em situação de risco e pessoas com necessidades especiais, bem como ações ligadas à área de assistência social geral. Assegurar um modelo



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

de desenvolvimento e redução das desigualdades, melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços assistenciais de qualidade, com o objetivo de um modelo inclusivo de desenvolvimento como compromisso de toda a sociedade, com ações coordenadas entre os governos federal, estadual e do município.

VIII. **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** - O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem a geração de renda, incentivo a atividades produtivas, desenvolvimento da pesquisa e utilização de metodologias que busquem otimizar os recursos naturais do Município, bem como utilizar tecnologias que permitam a geração de renda e bem estar da população.

§ 2º - Os recursos para funcionamento dos programas e ações definidos no parágrafo anterior serão determinados no orçamento anual compatibilizando-os com metas e objetivos traçados no plano plurianual do município.

§ 3º - O poder executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei no encerramento de cada quadrimestre.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- IV. **Operação Especial**, as despesa que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. **Subtítulo**, menor nível da categoria de programação, sendo utilizado especialmente para especificar a localização física da ação;
- VI. **Unidade Orçamentária**, menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

**Art. 5º** - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas às dotações destinadas:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- I. As ações descentralizadas de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III. Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV. As ações atinentes ao FUNDEB;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI. À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VII. À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VIII. As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial;
- IX. Obrigações Contributivas estabelecidas em Leis, em especial ao PASEP e INSS.

**Parágrafo Único** – As despesas a que se refere o inciso VIII, não excederão no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária, conforme estabelece a Constituição Estadual.

**Art. 6º** - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V. Receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 212 da CF e dos recursos mínimos para aplicação em ações e serviços públicos em saúde nos termos do Art.198 da CF, em nível de órgão detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

§ 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária e dos créditos adicionais, impresso ou em meio eletrônico, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 4º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para a adequação do percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 58/2009, no que se refere ao repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

**DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Goianésia do Pará, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Parágrafo Único** - Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

**Art. 11** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de Outubro de 2018, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até o final deste exercício.

**Art. 12** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 13** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 16** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 17** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recurso e legalmente instituídas às unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- III. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do Art.167, § 3º, da Constituição.

**Art. 18** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, a cargo dos órgãos da Administração direta e indireta, se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de setembro de 2018, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 19** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

- I. Ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- III. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

IV. Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2019, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 80% (Oitenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da classificação funcional programática cada projeto ou atividade em nível de elemento e sub-elemento de despesas, através de ato competente para tal procedimento.

**Art. 21** - É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II. Sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993; ou
- IV. Sejam originárias de lei específica;
- V. Atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

últimos três anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 22** - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. De atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho nacional de Assistência Social – CNAS;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto nos artigos 195, § 3º e artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV. Sejam originários de lei específica.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependendo, ainda, de:

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, provendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamento e sua instalação, de material permanente e despesas de custeio ;
- III. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 23** - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *déficits* de pessoas jurídicas é definida de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

**Art. 24** - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

**Art. 25** - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 26** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 28** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 29** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, cuja inclusão na Lei Orçamentária de 2019, somente se dará nos casos em que os processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

**Parágrafo Único** – Os precatórios enviados pelo Poder Judiciário à Procuradoria Geral do Município serão incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal.

**Art. 30** - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

**Parágrafo Único** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À GERAÇÃO DE DESPESAS E DA DESPESA DE CAPITAL

**Art. 31** – Serão consideradas não autorizadas, irregularidades e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.

**§1º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá observar o que determina o art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

**§2º** - Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, devendo ser observado no que se refere à essas despesas o que determina o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000.

**§3º** - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, com seu detalhamento materializado no Plano Plurianual serão mensurados na Lei orçamentária para o exercício de 2019.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
CAPÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 32** - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade de cargos efetivo e comissionado, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

**Art. 33** - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e na Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal.

**Art. 34** - No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;  
e
- II. For observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 35** - No exercício de 2019, em observância ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for mediante concursos públicos e observado o limite para manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e consequente cumprimento de metas, previsto na Lei Complementar nº 101/2000. Exceto, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

§ 1º – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2019, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101, mediante lei municipal, porém não podendo ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º – O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.

§ 4º – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36** - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter o Município às sanções previstas em lei.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

**Art. 37** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a realização de serviços extraordinários fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITAS E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 38** - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

**Art. 39** - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

**Parágrafo Único** – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

**Art. 40** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal. R1

**§ 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária: /



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2019, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I. De até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II. De até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III. De até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV. Dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento;
- V. Dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

**Art. 41** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- I. Consolidação da legislação tributária;
- II. Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;
- III. Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;
- IV. Vedação a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal.

**Parágrafo Único** – Para efeito deste artigo, qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da justiça social (tributando-se o contribuinte de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga tributária das camadas mais pobres da população), bem como o cumprimento do estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42** - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 43** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 44** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

- I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II. Entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

**Art. 45** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 46** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o resultado primário desta lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades” e “operações especiais”, calculando de forma proporcional à participação de cada poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excluídas:

- I. As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da execução, conforme previsto nesta lei;
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
- III. As atividades do Poder Legislativo;
- IV. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Art. 47** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único** – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos  
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 48** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

**Parágrafo Único** - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - O Poder Executivo deverá atender no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 51** - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
- V. Programas e ações de educação;
- VI. Programas e ações em serviços públicos de saúde;
- VII. Programas e ações de assistência social;
- VIII. As demais ações do Governo Municipal terão suas dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês até sanção do projeto de lei.

**Art. 52** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

**Art. 53** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 54** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



-----  
-----  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
-----  
-----

Programa: 0002 - Atuação do Poder Executivo

-----  
Ação. . . . : 0003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Descrição: Coordenação das Políticas Públicas de Governo.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.832.000,00

-----  
Ação. . . . : 0005 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito  
Descrição: Auxiliar à Administração Municipal nas Coordenação das Ações do Poder  
Executivo.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 225.000,00

Programa: 0003 - Ações Administrativas

-----  
Ação. . . . : 0008 - Manutenção das Atividades da Região do Janari  
Descrição: Coordenação das ações destinadas à Região do Janari.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 674.000,00

-----  
Ação. . . . : 0009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
Descrição: Planejamento, Coordenação e Execução das Atividades da Administração Pública  
Municipal.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 2.921.000,00

-----  
-----  
Subfunção: 123 - Administração Financeira  
-----  
-----

Programa: 0003 - Ações Administrativas

-----  
Ação. . . . : 0011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda  
Descrição: Gestão financeira dos recursos ingressados na Administração Pública Municipal.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.461.000,00

-----  
-----  
Subfunção: 124 - Controle Interno  
-----  
-----

Programa: 0027 - Controle Interno

Ação. . . . : 0007 - Manutenção das Atividades da Coordenador ia de Controle Interno  
Descrição: Avaliação, Fiscal ização e Control e dos Atos e Fatos do Poder Executi vo.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 138.000,00

Subfunção: 130 - Admi ni stração de Concessões

Programa: 0003 - Ações Admi ni strati vas

Ação. . . . : 0010 - Contri buições a Entidades e Associações  
Descrição: Apoio a Entidades e Associações sem fins lucrativos que promovam ações de interesse públi co na área de educação, saúde e assi stênc ia soci al .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 2  
Valor total: 112.000,00

Subfunção: 131 - Comuni cação Soci al

Programa: 0028 - Comuni cação Soci al

Ação. . . . : 0004 - Manutenção da Comunicação Soci al do Poder Executi vo  
Descrição: Di vulgação da Ati vi dades da Admi ni stração Públi ca Muni ci pal

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 90.000,00

Função: 15 - Urbani smo

Subfunção: 122 - Admi ni stração Geral

Programa: 0003 - Ações Admi ni strati vas

Ação. . . . : 0072 - Manut. da Secretari a de Obras, Transporte, Urbani smo e Habi tação  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e avaliação dos serviços de infraestrutura e da conservação patri moni al de Goi anés ia do Pará.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 4.270.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0016 - Ampliação e Conservação de Patrimônio Público

---

Ação. . . . : 0073 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
Descrição: Estruturação da frota municipal para os serviços de infraestrutura urbana e rural.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

---

Ação. . . . : 0074 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Região do Janari  
Descrição: Estruturação da frota municipal para manutenção da infraestrutura da Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 225.000,00

Programa: 0020 - Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

---

Ação. . . . : 0075 - Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Urbana  
Descrição: Gestão de projetos para melhoria na infraestrutura e expansão da zona urbana de Goiânia do Pará.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.940.366,00

---

Ação. . . . : 0076 - Obras de Infraestrutura e Expansão na Região do Janari  
Descrição: Gestão de projetos destinados a melhoria da infraestrutura e expansão da Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

---

Ação. . . . : 0077 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Praças e Parques  
Descrição: Estruturação de praças e parques no município de Goiânia do Pará.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 169.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0016 - Ampliação e Conservação de Patrimônio Público

---

Ação. . . . : 0080 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Próprios Públicos  
Descrição: Estruturação, conservação de próprios públicos.

---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	106.000,00

---

Ação. . . . : 0081 - Const., Ampliação, Reforma, Adequação de Prédios Públicos na Região do Janari  
Descrição: Estruturação e conservação de prédios públicos na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	90.000,00

---

Ação. . . . : 0082 - Manutenção do Cemitério Público  
Descrição: Conservação da estrutura física e organizacional do Cemitério Público Municipal.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	45.000,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 481 - Habitação Rural

---

Programa: 0021 - Programa de Melhoria e Expansão de Habitação Popular

---

Ação. . . . : 0084 - Construção, Melhoria e Expansão de Unidades Habitacionais na Região do Janari  
Descrição: Construção, melhoria e expansão de unidades habitacionais para população de baixa renda na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	292.000,00

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 0021 - Programa de Melhoria e Expansão de Habitação Popular

---

Ação. . . . : 0083 - Construção, Melhoria e Expansão de Unidades Habitacionais Populares  
Descrição: Construção e expansão de estrutura habitacional para população de baixa renda.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	786.000,00

---

Ação. . . . : 0085 - Conclusão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social  
Descrição: Conclusão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

---

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	67.000,00

---

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

---

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

---

Programa: 0052 - Programa de Inclusão Digital

---

Ação. . . . : 0052 - Manutenção de Centro de Inclusão Digital  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e de atividades voltadas a inclusão digital.

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	129.000,00

---

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

---

Programa: 0052 - Programa de Inclusão Digital

---

Ação. . . . : 0097 - Implantação e Expansão de Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação  
Descrição: Implantação de sistemas de tecnologia da informação e comunicação possibilitando o acesso da população a rede mundial de computadores através da internet.

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	90.000,00

---

Ação. . . . : 0098 - Implant. e Expansão de Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - Reg. Janari  
Descrição: Disponibilizar o acesso a tecnologia da informação e comunicação na região do Janari.

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	90.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

---

Ação. . . . : 0099 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento

-----  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle, execução de ações destinadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, pesca e desenvolvimento econômico.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 730.000,00

-----  
Subfunção: 605 - Abastecimento  
-----

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

-----  
Ação. . . . : 0100 - Construção da Casa de Apoio para Colonos  
Descrição: Construção de Casa de Apoio para o produtor rural na sede do município.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 168.000,00

-----  
Ação. . . . : 0103 - Construção de Silo Comunitário  
Descrição: Estruturação de armazenamento como apoio ao micro e pequeno produtor do município de Goi anés i a do Pará.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

-----  
Ação. . . . : 0104 - Construção de Mercado e Feira Livre do Produtor Rural  
Descrição: Estruturação de mercados e feiras livres do produtor rural como apoio para comercialização de produtos agrícolas.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 337.000,00

-----  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
-----

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

-----  
Ação. . . . : 0105 - Apoio as Atividades Pecuária  
Descrição: Apoio as atividades pecuária, principalmente do micro e pequeno produtor rural.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 101.000,00

-----  
Ação. . . . : 0106 - Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva  
Descrição: Apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva visando a valorização do micro e

pequeno produtor rural.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 73.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação . . . . : 0101 - Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola  
Descrição: Aquisição de patrulha mecanizada para dar suporte ao micro e pequeno produtor rural.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 337.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação . . . . : 0107 - Implantação de Agroindústria no Município de Goianésia  
Descrição: Apoio à implantação de agroindústria no Município, visando o desenvolvimento da atividade produtiva.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 562.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação . . . . : 0088 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Feiras e Mercados Públicos  
Descrição: Estruturação da rede física de feiras livres e mercados públicos.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 225.000,00

Programa: 0045 - Gestão de Políticas de Geração de Emprego e Renda  
O Município de Goianésia do Pará necessita de estruturar e dinamizar espaços públicos para os micros e pequenos empreendedores locais, facilitando e apoiando as atividades que promovam a geração de emprego e renda.

Ação . . . . : 0049 - Aquisição de Veículos para Transporte de Produtos Artesanais  
Descrição: Aquisição de veículos para transporte de produtos artesanais do micro e pequeno produtor rural para centros consumidores, como apoio a geração de emprego e renda.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 90.000,00

Ação . . . . : 0051 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Espaços para Feiras e Exposições  
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de espaços para feiras e exposições de produtos industrializados, agropecuários, artesanais, para geração de emprego e renda, principalmente como apoio ao micro, pequeno empreendedor do município de Goi anésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 212.000,00

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação . . . . : 0102 - Construção de Geleira na Colônia de Pescadores  
Descrição: Estruturação do micro e pequeno produtor como apoio na produção e comercialização.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 562.000,00

Ação . . . . : 0108 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e da Indústria  
Descrição: Apoio ao desenvolvimento do comércio e da indústria, buscando a valorização do micro e pequeno empreendedor.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 67.000,00

Ação . . . . : 0151 - Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Pesqueira no Município  
Descrição: Ações de incentivo e controle da atividade pesqueira no município.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 62.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0026 - Gestão da Iluminação Pública

---

Ação. . . . : 0089 - Manutenção dos Servi ços de Ilumi nação Públi ca  
Descrição: Planeja mento, coordenação e controle dos servi ços de ilumi nação públi ca.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 225.000,00

---

Ação. . . . : 0090 - Manutenção dos Servi ços de Ilumi nação Públi ca na Regi ão do Janari  
Descrição: Planeja mento, coordenação e execução dos servi ços de ilumi nação públi ca na regi ão do Janari .  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 168.000,00

---

Ação. . . . : 0095 - Construção e Expansão da Rede de Ilumi nação Públi ca  
Descrição: Mel hórias e expansão da rede de energia el étri ca no muni cí pio de Goi anés ia do Pará.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 225.000,00

---

Ação. . . . : 0096 - Construção e Expansão da Rede de Energi a El étri ca na Regi ão do Janari  
Descrição: Servi ços de mel hória do forneci mento de éngi a el étri ca na regi ão do Janari .  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 101.000,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

---

Programa: 0047 - Programa de Apoio aos Servi ços de Trânsito e Transporte

---

Ação. . . . : 0091 - Estruturação do Sistema de Trânsito e Transporte  
Descrição: Planeja mento, coordenação, controle, fiscal ização do sistema de trânsito e transporte.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 176.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0020 - Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

-----  
Ação. . . . : 0093 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais  
Descrição: Manutenção das estradas vicinais do município de Goiânia do Pará.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.180.000,00

-----  
Ação. . . . : 0094 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais na Região do Janari  
Descrição: Manutenção de estradas vicinais na região do Janari.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

Programa: 0047 - Programa de Apoio aos Serviços de Transporte e Transporte

-----  
Ação. . . . : 0092 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal  
Descrição: Serviços de manutenção da rede física e estrutural do Terminal Rodoviário.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 135.000,00

-----  
Função: 28 - Encargos Especiais  
-----

-----  
Subfunção: 061 - Ação Judiciária  
-----

Programa: 0000 - Operações Especiais

-----  
Ação. . . . : 0012 - Administração de Precatórios e Sentenças Judiciais  
Descrição: Controle, Fiscalização e Amortização de Precatórios e Sentenças Judiciais.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 281.000,00

-----  
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna  
-----

Programa: 0000 - Operações Especiais

-----  
Ação. . . . : 0013 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada  
Descrição: Coordenação, avaliação, fiscalização e amortização da Dívida Pública Municipal.  
Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 562.000,00

-----  
-----  
-----  
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais  
-----

Programa: 0000 - Operações Especiais

-----  
Ação. . . . . : 0014 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 393.000,00

-----  
-----  
-----  
Função: 99 - Reserva de Contingência  
-----

-----  
-----  
-----  
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência  
-----

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

-----  
Ação. . . . . : 9999 - Reserva de Contingência  
Descrição: Reserva de Contingência.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 868.000,00

-----  
-----  
-----  
TOTAL DO ÓRGÃO. . . . . Valor 2019 26.062.366,00  
-----

-----  
-----  
-----  
Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde  
-----

-----  
-----  
-----  
Função: 10 - Saúde  
-----

-----  
-----  
-----  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
-----

Programa: 0049 - Gestão da Política de Saúde

-----  
Ação. . . . . : 0109 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
Descrição: Ações de planejamento, coordenação, controle e execução dos serviços de saúde pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.685.000,00

-----  
-----  
Subfunção: 125 - Normal i zação e Fi scal i zação  
-----

Programa: 0049 - Gestão da Polí tica de Saúde

-----  
Ação. . . . : 0110 - Manutenção do Consel ho Muni cipal de Saúde  
Descrição: Fi scal i zação e control e das ações e servi ços públ i cos de saúde.  
Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 45.000,00  
-----

-----  
Subfunção: 301 - Atenção Bási ca  
-----

Programa: 0010 - Desenvolvi mento da Saúde Pú bli ca

-----  
Ação. . . . : 0111 - Construção, Ampl i ação, Reforma, Adequação de Uni dade Bási ca de Saúde-UBS  
Descrição: Estruturação da rede de atendi mento nas ações e servi ços de saúde públ i ca.  
Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 413.000,00  
-----

-----  
Ação. . . . : 0112 - Construção, Ampl i ação, Reforma, Adequação de UBS na Regi ão do Janari  
Descrição: Estruturação da rede de atenção bási ca de saúde na Regi ão do Janari .  
Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 413.000,00  
-----

-----  
Ação. . . . : 0113 - Construção, Ampl i ação, Reforma, Adequação de Posto de Saúde  
Descrição: Estruturação da atenção bási ca de saúde nas comuni dades.  
Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 335.000,00  
-----

-----  
Ação. . . . : 0114 - Construção, Ampl i ação, Reforma, Adequação de Posto de Saúde na Regi ão do Janari  
Descrição: Estruturação dos servi ços de saúde na atenção bási ca na Regi ão do Janari .  
Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 202.000,00  
-----

-----  
Ação. . . . : 0115 - Manutenção da Atenção Bási ca em Saúde  
Descrição: Ações e servi ços públ i cos de saúde da atenção bási ca.  
Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 1.039.000,00  
-----

---

Ação. . . . : 0116 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde na Região do Janari  
Descrição: Ações e serviços da atenção básica de saúde na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	290.000,00

---

Ação. . . . : 0117 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal no Município  
Descrição: Ações de acesso à atenção odontológica na atenção básica.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	112.000,00

Programa: 0011 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

---

Ação. . . . : 0118 - Manutenção do Programa Mais Médicos  
Descrição: Apoio ao Programa Mais Médicos.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	135.000,00

Programa: 0013 - Agentes Comunitários de Saúde

---

Ação. . . . : 0119 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS  
Descrição: Desenvolvimento das ações do programa agentes comunitários de saúde-ACS.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	787.000,00

Programa: 0014 - Assistência Domiciliar de Saúde

---

Ação. . . . : 0120 - Manutenção do Programa Saúde da Família  
Descrição: Apoio as ações de assistência domiciliar de saúde.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2022.000,00

Programa: 0029 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

---

Ação. . . . : 0121 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para rede de atenção básica em saúde.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	449.000,00

Programa: 0049 - Gestão da Pol í ti ca de Saúde

Ação . . . . : 0139 - Manutenção de Casa de Apoio aos Usuários do Sistema de Saúde  
Descrição: Apoio ao usuá rios dos servi ços de saúde pública em tratamento fora do  
domi cí lio.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 213.000,00

Programa: 0050 - Programa Saúde na Escol a

Ação . . . . : 0122 - Manutenção do Programa Saúde na Escol a  
Descrição: Apoio as ações de saúde nas escol as muni ci pais.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 39.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospi tal ar e Ambul a tori al

Programa: 0010 - Desenvol vi mento da Saúde Pú bli ca

Ação . . . . : 0132 - Construção de Al moxari fado e Farmá ci a Central  
Descrição: Estruturação dos servi ços de saúde no muni cí pio.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 562.000,00

Programa: 0011 - Atendi mento Ambul a tori al , Emergenci al e Hospi tal ar

Ação . . . . : 0123 - Estruturação de Uni dades de Atenção Especi al i zada em Saúde  
Descrição: Estruturar a saúde muni ci pal .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 781.000,00

Ação . . . . : 0124 - Prestadores de Servi ços da Saúde Pú bli ca  
Descrição: Manutenção dos prestadores de servi ços da rede de saúde públ i ca do muni cí pio.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 2.247.000,00

Ação . . . . : 0125 - Manutenção das Ações de Tratamento Fora do Domicí lio - TFD



-----  
Descrição: ações de atendimento a saúde psicossocial.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 569.000,00

-----  
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
-----

Programa: 0015 - Assistência Farmacêutica

-----  
Ação. . . . : 0135 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica  
Descrição: Manutenção dos serviços de atenção farmacêutica básica.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 337.000,00

-----  
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  
-----

Programa: 0006 - Vigilância Sanitária

-----  
Ação. . . . : 0136 - Manutenção da Vigilância Sanitária  
Descrição: Ações para manutenção dos serviços de vigilância sanitária.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 169.000,00

-----  
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  
-----

Programa: 0012 - Vigilância em Saúde

-----  
Ação. . . . : 0128 - Construção do Centro de Vigilância em Saúde  
Descrição: Construção do Centro de Vigilância em Saúde.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 393.000,00

-----  
Ação. . . . : 0137 - Manutenção da Vigilância em Saúde  
Descrição: Ações para manutenção dos serviços de vigilância em saúde.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 899.000,00

-----  
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição  
-----

Programa: 0049 - Gestão da Política de Saúde

Ação . . . . : 0138 - Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição  
Descrição: Ações destinadas a alimentação e nutrição na rede de serviços de saúde pública.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 90.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO . . . . . Valor 2019 22.600.000,00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação . . . . : 0140 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Descrição: Ações de planejamento, coordenação, controle, execução das atividades de assistência social.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.247.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0005 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação . . . . : 0141 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Descrição: Normatização e fiscalização das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 56.000,00

Ação . . . . : 0142 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Descrição: Ações de normatização e fiscalização do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 196.000,00

Ação. . . . : 0143 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
Descrição: Ações de normatização e fiscalização dos direitos da criança e do adolescente.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 51.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0030 - Proteção Social Básica

Ação. . . . : 0144 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica  
Descrição: Serviços de proteção social básica.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 90.000,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0031 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

Ação. . . . : 0145 - Apoio a Pessoa Portadora de Necessidade Especial  
Descrição: Apoio as ações destinadas as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0032 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Ação. . . . : 0147 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Descrição: Ações desenvolvidas para apoio e amparo a criança e ao adolescente.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 75.000,00

Ação. . . . : 0148 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
Descrição: Apoio a criança, ao adolescente e famílias em situação de vulnerabilidade social e familiar.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 50.000,00

Ação. . . . : 0159 - Manut. Servi ços de Convi vência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV  
Descrição: Atendi mento em grupo através de ati vidades artí sticas, cul turais, de lazer e esportivas.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 99.000,00

Ação. . . . : 0160 - Celebração de Convênios com Entidades Assistenciais  
Descrição: Celebração de Convênios com entidades assistenciais sem fins lucrativos como apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade familiar e social.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 79.000,00

Ação. . . . : 0162 - Const. Ampliação, Reforma, Adequação de Centros de Convivência  
Descrição: Construção de centros de convivências destinados ao fortalecimento, construção e reconstrução de vivências individuais, coletivas e familiares.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 112.000,00

Programa: 0035 - Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF  
Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ação. . . . : 0149 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS  
Descrição: Ações de apoio as famílias em situação de vulnerabilidade, com atividades que previnam a ruptura de laços, com promoção ao acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 202.000,00

Ação. . . . : 0161 - Const. Amplia., Reforma, Adequação de Centro de Referência Assistência Social /CRAS  
Descrição: Construção de Centro de Referência de Assistência Social para o atendimento sócio-educativo à criança e ao adolescente.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 112.000,00

Programa: 0036 - Proteção, Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo-PAEFI  
Famílias e pessoas que estão em situação de risco social, ou tiveram seus direitos violados.

Ação. . . . : 0150 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS

-----  
Descri ção: Apoio, orientação e acompanhamento para superação de situação de risco social, por meio da promoção de direitos, da preservação e fortalecimento das relações familiares e sociais.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 123.000,00

-----  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
-----

Programa: 0009 - Atendimento das Necessidades Emergentes do Cidadão

-----  
Ação. . . . : 0158 - Apoio Assistencial a Programa Habitacional  
Descri ção: Apoio assistencial aos usuários de programa habitacional, visando a habilitação ao programa.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 22.000,00

Programa: 0024 - Programa de Ampliação das Ações de Assistência Social

-----  
Ação. . . . : 0146 - Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Gênero e Raça  
Descri ção: Ações de apoio a mulher, gênero e raça.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 34.000,00

-----  
Ação. . . . : 0152 - Atividades de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS  
Descri ção: Planejamento e execução das ações de forma coordenada com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 46.000,00

-----  
Ação. . . . : 0153 - Manutenção do Atendimento Social na Garantia de Benefício Eventual  
Descri ção: Ações de caráter suplementar e provisório prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 169.000,00

-----  
Ação. . . . : 0154 - Implantação e Manutenção do Cartão Cidadão  
Descri ção: Assistência financeira as famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de evitar a evasão escolar.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1.000  
Valor total: 1.536.000,00

Programa: 0025 - Direitos Individuais e Coletivos

Ação. . . . . : 0155 - Apoio as Organizações Comunitárias  
Descrição: Apoio a organizações comunitárias com ações de assistência social.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 43.000,00

Programa: 0034 - Programa Bolsa Família

Ação. . . . . : 0156 - Manutenção das Ações da Gestão do Cadastro Único e Programa IGD/PBF  
Descrição: Ações com qualidade e eficiência necessárias a execução do Programa Bolsa Família.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 75.000,00

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0024 - Programa de Ampliação das Ações de Assistência Social

Ação. . . . . : 0157 - Apoio as Ações de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda  
Descrição: Ações de qualificação profissional e geração de emprego e renda.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 56.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO. . . . . Valor 2019 4.523.000,00

Órgão: 50 - Fundo Mun. de Meio Ambiente e Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento Básico

Ação. . . . : 0164 - Expansão do Sistema de Saneamento Básico na Região do Janari  
Descrição: Expansão do sistema de saneamento básico na região do Janari .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 393.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento Básico

Ação. . . . : 0165 - Expansão do Sistema de Abastecimento Básico  
Descrição: Expansão do Sistema de Saneamento Básico para o atendimento da maioria da população.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 562.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

Ação. . . . : 0167 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Normatização e fiscalização das ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 39.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

Ação. . . . : 0078 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Parques Ambientais e Jardins  
Descrição: Estruturação para conservação do meio ambiente.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 90.000,00

Ação. . . . : 0079 - Const. Amplia. Reforma, Adequa. de Parques Ambientais e Jardins na Região do Janari

-----  
Descrição: Estruturação para conservação do meio ambiente na Região do Janari .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 45.000,00

-----  
Ação. . . . . : 0086 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos  
Descrição: Serviços de limpeza urbana na coleta de resíduos sólidos.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

-----  
Ação. . . . . : 0087 - Manutenção dos Serviços de Coletas de Resíduos Sólidos na Região do Janari  
Descrição: Serviços de coleta de resíduos sólidos na Região do Janari .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 242.000,00

-----  
Ação. . . . . : 0166 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Ações de planejamento, controle e fiscalização para a preservação e a conservação ambiental .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 709.000,00

-----  
Subfunção: 542 - Controle Ambiental  
-----

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

-----  
Ação. . . . . : 0163 - Implantação de Aterro Sanitário  
Descrição: Implantação do aterro sanitário na implementação do controle ambiental .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

-----  
Ação. . . . . : 0168 - Apoio a Gestão Ambiental  
Descrição: Ações para a preservação e controle ambiental .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 124.000,00

-----  
Ação. . . . . : 0169 - Manutenção de Lagos, Rios, Igarapés e Nascentes  
Descrição: Ações de limpeza, desobstrução, preservação de lagos, rios, igarapés e nascentes.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 77.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 3.179.000,00

Órgão: 60 - Secret. de Educação, Cul tura, Desp. e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Admi ni stração Geral

Programa: 0022 - Gestão de Pol í ticas para o Desenvol vimento da Educação

Ação.....: 0015 - Manutenção da Secretari a de Educação, Cul tura, Desporto e Lazer  
Descrição: Planejamento, coordenação, aval i ação, controle e da Rede de Ensi no Públ i co no Muni cí pio.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 4.168.000,00

Subfunção: 125 - Normal i zação e Fi scal i zação

Programa: 0046 - Gestão Pol í tica Educaci onal

Ação.....: 0016 - Manutenção do Consel ho Muni cipal de Educação  
Descrição: Fi scal i zação da Ações Educaci onai s da Admi ni stração Muni cipal .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 52.000,00

Subfunção: 306 - Al imentação e Nutri ção

Programa: 0038 - Programa de Al imentação Escolar

Ação.....: 0017 - Manutenção do Programa de Al imentação Escolar no Ensi no Infantil  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle, distribui ção e fi scal i zação da al imentação escolar para os alunos do ensi no i nfantil .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 492.000,00

-----  
Ação. . . . : 0018 - Manutenção do Programa de Al i mentação Escol ar no Ensi no Fundamental  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle, distribuição e fiscalização da  
al i mentação escol ar para os al unos do ensi no fundamental .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 1.011.000,00

-----  
Subfunção: 361 - Ensi no Fundamental  
-----

Programa: 0022 - Gestão de Pol íti cas para o Desenvol vimento da Educação

-----  
Ação. . . . : 0031 - Aquis ição de Veí cul o para o Transporte Escol ar  
Descrição: Estruturação do si stema de transporte escol ar da rede muni cipal de ensi no.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 90.000,00

-----  
Ação. . . . : 0032 - Aquis ição de Veí cul o para o Transporte Escol ar na Regi ão do Janari  
Descrição: Estruturação do si stema de transporte escol ar da rede muni cipal de ensi no na  
regi ão do Janari .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 90.000,00

Programa: 0040 - Gestão de Pol íti cas ao Desenvol vimento do Ensi no Fundamental

-----  
Ação. . . . : 0019 - Manutenção do Programa Brasil Cari nhoso  
Descrição: Gestão de programa desti nado ao apoi o do ensi no fundamental

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 22.000,00

-----  
Ação. . . . : 0020 - Construção, Apl iação, Reforma, Adequação de Quadra Escol ar - Ensi no Fundamental  
Descrição: Estruturação da Rede Fí si ca do Ensi no Fundamental .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 225.000,00

-----  
Ação. . . . : 0021 - Const. , Amplia. , Reforma, Adequação de Quadra Escol ar -Ensi no Fundamenta-Reg. Janari  
Descrição: Estruturação da Rede Fí si cá do Ensi no Fundamental na Regi ão do Janari .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Val or total : 56.000,00

Ação. . . . : 0022 - Const. , Amplia. , Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Fundamental  
Descrição: Estruturação da Rede Física de Escolas do Ensino Fundamental .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 899.000,00

Ação. . . . : 0023 - Const. , Amplia. , Reforma, Adequação Unidade Escolar Ensino Fundamental -Reg. Janari  
Descrição: Estruturação da Rede Física de Escolas do Ensino Fundamental na Região do Janari .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

Ação. . . . : 0024 - Manutenção do Programa Salário Educação - OSE  
Descrição: Gestão dos recursos do Programa Quota do Salário Educação.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 989.000,00

Ação. . . . : 0025 - Manutenção do Programa Diário Direto nas Escolas - PDDE  
Descrição: Gestão dos recursos do Programa Diário Direto nas escolas - PDDE.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 90.000,00

Ação. . . . : 0026 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Descrição: Planejamento, coordenação e gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino fundamental .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.348.000,00

Ação. . . . : 0027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na Região do Janari  
Descrição: Planejamento, coordenação e gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino fundamental na Região do Janari .

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 562.000,00

Ação. . . . : 0028 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental -PNATE  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino fundamental .

---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	810.000,00

---

Ação.....: 0029 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental na Região do Janari  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	112.000,00

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0043 - Programa de Apoio ao Ensino Médio

---

Ação.....: 0030 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede de Ensino Estadual - PNATE Estadual  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino estadual.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	67.000,00

---

Ação.....: 0033 - Apoio ao Ensino Médio  
Descrição: Manutenção de atividades escolares voltadas ao ensino médio no município.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	67.000,00

---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

---

Programa: 0044 - Programa de Apoio ao Ensino Superior

---

Ação.....: 0034 - Construção do Prédio da UAB  
Descrição: Estruturação da rede de ensino superior no município.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	213.000,00

---

Ação.....: 0035 - Apoio ao Ensino Superior  
Descrição: Apoio as atividades voltadas para o ensino superior no município.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	84.000,00

-----  
-----  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
-----  
-----

Programa: 0039 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento da Educação Infantil

-----  
Ação.....: 0036 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Infantil  
Descrição: Estruturação da rede física de ensino infantil.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

-----  
Ação.....: 0037 - Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unid. Escolar do Ensino Infantil -Reg. Janari  
Descrição: Estruturação da rede de ensino infantil na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 337.000,00

-----  
Ação.....: 0038 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Creches  
Descrição: Estruturação da rede física de ensino em creches.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 337.000,00

-----  
Ação.....: 0039 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
Descrição: Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infantil.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 924.000,00

-----  
Ação.....: 0040 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Região do Janari  
Descrição: Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infantil -Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 481.000,00

-----  
Ação.....: 0041 - Manutenção das Atividades de Ensino em Creches  
Descrição: Gestão de ações para o desenvolvimento do ensino em creches.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 112.000,00

-----  
-----  
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos  
-----  
-----

Programa: 0041 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos

Ação. . . . : 0042 - Manutenção das Ati vi dades da Educação de Jovens e Adul tos - EJA  
Descrição: Apoio as ações de desenvol vi mento da educação de jovens e adul tos.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quanti dade 2019: 1  
Val or total : 112.000,00

Ação. . . . : 0043 - Manutenção das Ati vi dades da Educação de Jovens e Adul tos-EJA Regi ão do Janari  
Descrição: Apoio as ações de desenvol vi mento da educação de jovens e adul tos na regi ão do Janari .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quanti dade 2019: 1  
Val or total : 90.000,00

Função: 13 - Cul tura

Subfunção: 392 - Di fusão Cul tural

Programa: 0007 - Gestão Pol í ti ca Cul tural

Ação. . . . : 0044 - Manutenção das Ati vi dades Cul turais  
Descrição: Apoio às ati vi dades cul turais.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quanti dade 2019: 1  
Val or total : 112.000,00

Ação. . . . : 0045 - Manutenção das Ati vi dades Cul turais na Regi ão do Janari  
Descrição: Apoio as ati vi dades cul turais na regi ão do Janari .

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quanti dade 2019: 1  
Val or total : 56.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comuni tário

Programa: 0008 - Gestão da Pol í ti ca Desportiva

Ação. . . . : 0047 - Manutenção das Ati vi dades Desportivas e de Lazer  
Descrição: Planejamento, coordenação, controle, fiscalização e avaliação de atividades desportivas e de lazer.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 393.000,00

Ação. . . . : 0048 - Apoio a Atividade Desportivas e de Lazer na Região do Janari  
Descrição: Planejamento, coordenação e execução de atividades desportivas e de lazer na região do Janari.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 56.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0008 - Gestão da Política Desportiva

Ação. . . . : 0046 - Manutenção de Eventos para a Juventude  
Descrição: Planejamento, coordenação e execução de eventos, culturais, desportivos e de lazer voltados a valorização da juventude.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 28.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO. . . . . Valor 2019 15.383.000,00

Órgão: 70 - FUNDEB-Fundo Desenv. Educ. Valor. Profiss. Magistério

Função: 12 - Educação

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0046 - Gestão Política Educacional

Ação. . . . : 0053 - FUNDEB - Manutenção do Conselho Municipal  
Descrição: Normatização e fiscalização das ações executadas para manutenção da educação básica e valorização dos profissionais da educação custeadas com recursos do FUNDEB.

Uni dade de medi da: Uni dade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 67.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação . . . . : 0054 - FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Fundamental  
Descrição: Estruturar a rede física de ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 449.000,00

Ação . . . . : 0055 - FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequ. Unid. Escolar Ensino Fundamental -Reg. Janari  
Descrição: Estruturação da rede física do ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 337.000,00

Ação . . . . : 0056 - FUNDEB-Manutenção dos Profissionais do Magistério-Ensino Fundamental 60%  
Descrição: Manutenção das remunerações dos profissionais do magistério do ensino fundamental, custeadas com no mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 18.525.634,00

Ação . . . . : 0057 - FUNDEB-Manut. dos Profissionais do Magistério-Ensino Fundamental 60%-Reg. Janari  
Descrição: Gestão da remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental das escolas da região do Janari, custeadas com no mínimo de 60% do recurso do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.685.000,00

Ação . . . . : 0058 - FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%  
Descrição: Gestão das atividades meio para o desenvolvimento do ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 5.354.000,00

Ação . . . . : 0059 - FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%-Região do Janari  
Descrição: Gestão das atividades meio do ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 2.141.000,00

Ação . . . . : 0060 - FUNDEB-Capacitação, Atualização, Formação de Servidores do Ensino Fundamental -40%  
Descrição: Capacitação de servidores da rede de ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 168.000,00

-----  
-----  
-----  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
-----  
-----

Programa: 0039 - Gestão de Pol í ti cas ao Desenvol vi mento da Educação Infantil

-----  
Ação. . . . : 0061 - FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequação de Uni d. Escolar-Ensi no Infantil  
Descrição: Estruturação da rede física do ensino infantil, custeada com recursos do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 562.000,00

-----  
Ação. . . . : 0062 - FUNDEB - Manut. dos Profissi onais do Magisté rio - Ensi no Infantil 60%  
Descrição: Remuneração dos Profissi onais do Magisté rio do ensino infantil, custeadas com recursos do FUNDEB 60%.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 112.000,00

-----  
Ação. . . . : 0063 - FUNDEB-Manut. Profis. Magisté rio-Ensi no Infantil 60% - Região do Janari  
Descrição: Manutenção dos profissionais do magisté rio do ensino infantil custeado com recurso do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 112.000,00

-----  
Ação. . . . : 0064 - FUNDEB-Manutenção dos Profissionais do Magisté rio lotados nas Creches 60%  
Descrição: Gestão da remuneração dos profissionais do magisté rio lotados na creche custeada com recurso do FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.622.000,00

-----  
Ação. . . . : 0065 - FUNDEB-Manutenção das Ati vidades Meio Ensi no Infantil 40%  
Descrição: Gestão das ati vidades meio para desenvolvimento do ensino infantil, custeada com FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.124.000,00

-----  
Ação. . . . : 0066 - FUNDEB-Manut. das Ati vidades Meio do Ensi no Infantil 40% - Região do Janari  
Descrição: Gestão das ati vidades para o desenvolvimento do ensino infantil na região do Janari.

---

Uni dade de medi da: Uni dade	Quanti dade 2019:	1
	Val or total:	112.000,00

---

Ação. . . . . : 0067 - FUNDEB-Manut. Ati vi dade Mei o do Ensi no em Creche - 40%  
Descrição: Gestão das ati vi dades desenvol vi das em Creches.

Uni dade de medi da: Uni dade	Quanti dade 2019:	1
	Val or total:	1.184.000,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adul tos

---

Programa: 0041 - Gestão de Pol íti cas ao Desvol de Ensi no à Jovens e Adul tos

---

Ação. . . . . : 0068 - FUNDEB-Manut. dos Profi ssi onai s do Magi stéri o da Educação de Jovens e Adul tos 60%  
Descrição: Gestão da remuneração de profi ssi onai s do magi stéri o da educação de jovens e adu tos, custeadas com recursos do FUNDEB.

Uni dade de medi da: Uni dade	Quanti dade 2019:	1
	Val or total:	112.000,00

---

Ação. . . . . : 0069 - FUNDEB-Manut. da Remuneração de Profi s. do Magist. Educ. Jovem Adul to 60%-Reg. Janari  
Descrição: Gestão da remuneração dos profi ssi onai s do magi stéri o da educação de jovens e adu tos na regi ão do Janari .

Uni dade de medi da: Uni dade	Quanti dade 2019:	1
	Val or total:	112.000,00

---

Ação. . . . . : 0070 - FUNDEB-Manut. das Ati vi dades da Educação de Jovens e Adul tos 40%  
Descrição: Gestão das ati vi dades vol tada para educação de jovens e adu tos, custeadas com recursos do FUNDEB 40%.

Uni dade de medi da: Uni dade	Quanti dade 2019:	1
	Val or total:	337.000,00

---

Ação. . . . . : 0071 - FUNDEB-Manut. das Ati vi dades da Educação de Jovens e Adul tos 40%-Regi ão Janari  
Descrição: Gestão das ati vi dades mei o da educação de jovens e adu tos da regi ão do Janari , custeadas com FUNDEB 40%.

Uni dade de medi da: Uni dade	Quanti dade 2019:	1
	Val or total:	101.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO. . . . .	Val or 2019	34.216.634,00
-------------------------	-------------	---------------

---

---

---

TOTAL GERAL.....	Valor 2019	108.520.000,00
------------------	------------	----------------

---

---

**GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
2019

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	108.520.000,00	102.377.358,49	0,07	113.946.000,00	102.377.358,49	0,07	119.643.000,00	102.377.101,78	0,07
Receitas Primárias ( I )	108.064.668,00	101.947.800,00	0,07	113.467.902,00	101.947.800,54	0,07	119.140.998,00	101.947.544,60	0,07
Despesa Total	108.520.000,00	102.377.358,49	0,07	113.946.000,00	102.377.358,49	0,07	119.643.000,00	102.377.101,78	0,07
Despesas Primárias ( II )	107.968.750,00	101.857.311,32	0,07	113.367.789,00	101.857.851,75	0,07	119.036.000,00	101.857.699,05	0,07
Resultado Primário ( I - II )	95.918,00	90.488,68	0,00	100.113,00	89.948,79	0,00	104.998,00	89.845,55	0,00
Resultado Nominal	(330.198,60)	(350.010,52)	(0,00)	(346.708,53)	(385.886,59)	(0,00)	(364.043,96)	(425.439,97)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	42.070.439,59	44.594.665,96	0,03	44.173.961,57	49.165.619,22	0,03	46.382.659,65	54.205.095,20	0,03
Dívida Consolidada Líquida	67.228.894,55	(7.350.220,84)	(0,00)	70.590.339,28	(8.103.618,47)	(0,01)	(7.644.923,09)	(8.934.239,37)	(0,01)

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

**GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2017	% PIB	II - Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor	%
I - Receita Total	98.430.217,00	0,07	76.922.428,42	0,06	(21.507.788,58)	(0,02)
II - Receitas Primárias (I)	98.017.217,00	0,07	76.572.607,08	0,06	(21.444.609,92)	(0,02)
III - Despesa Total	98.430.217,00	0,07	75.321.493,60	0,05	(23.108.723,40)	(0,02)
IV - Despesas Primárias (II)	97.930.217,00	0,07	73.537.191,47	0,05	(24.393.025,53)	(0,02)
V - Resultado Primário ( I - II )	87.000,00	0,00	3.035.415,61	0,00	2.948.415,61	0,00
VI - Resultado Nominal	(62.046.274,90)	(0,04)	(62.046.274,90)	(0,04)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	36.424.623,02	0,03	36.424.623,02	0,03	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(6.003.610,91)	(0,00)	(6.003.610,91)	(0,00)	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

**GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	98.430.217,00	103.352.000,00	5,00	108.520.000,00	5,00	113.946.000,00	5,00	119.643.000,00	5,00
Receitas Primárias ( I )	98.017.217,00	102.918.350,00	5,00	108.064.668,00	5,00	113.467.902,00	5,00	119.140.998,00	5,00
Despesa Total	98.430.217,00	103.352.000,00	5,00	108.520.000,00	5,00	113.946.000,00	5,00	119.643.000,00	5,00
Despesas Primárias ( II )	97.930.217,00	102.827.000,00	5,00	107.968.750,00	5,00	113.367.789,00	5,00	119.036.000,00	5,00
Resultado Primário ( I - II )	87.000,00	91.350,00	5,00	95.918,00	5,00	100.113,00	4,37	104.998,00	4,88
Resultado Nominal	(62.046.274,90)	(600.361,09)	(99,03)	(330.198,60)	(45,00)	(346.708,53)	5,00	(364.043,96)	5,00
Dívida Pública Consolidada	36.424.623,02	40.067.085,32	10,00	42.070.439,59	5,00	44.173.961,57	5,00	46.382.659,65	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(6.003.610,91)	(6.603.972,00)	10,00	(6.934.170,60)	5,00	(7.280.879,13)	5,00	(7.644.923,09)	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	76.922.428,42	97.501.886,79	26,75	102.377.358,49	5,00	102.377.358,49	-	102.377.101,78	(0,00)
Receitas Primárias ( I )	76.572.607,08	97.092.783,02	26,80	101.947.800,00	5,00	101.947.800,54	0,00	101.947.544,60	(0,00)
Despesas Total	75.321.493,60	97.501.886,79	29,45	102.377.358,49	5,00	102.377.358,49	-	102.377.101,78	(0,00)
Despesas Primárias ( II )	73.537.191,47	97.006.603,77	31,92	101.857.311,32	5,00	101.857.851,75	0,00	101.857.699,05	(0,00)
Resultado Primário ( I - II )	3.035.415,61	86.179,25	(97,16)	90.488,68	5,00	89.948,79	(0,60)	89.845,55	(0,11)
Resultado Nominal	(62.046.274,90)	(636.382,76)	(98,97)	(350.010,52)	(45,00)	(385.886,59)	10,25	(425.439,97)	10,25
Dívida Pública Consolidada	36.424.623,02	42.471.110,44	16,60	44.594.665,96	5,00	49.165.619,22	10,25	54.205.095,20	10,25
Dívida Consolidada Líquida	(6.003.610,91)	(7.000.210,32)	16,60	(7.350.220,84)	5,00	(8.103.618,47)	10,25	(8.934.239,37)	10,25

**GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2019**

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	22.899.598,98	100,00	6.785.307,44	100,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>22.899.598,98</b>	<b>100,00</b>	<b>6.785.307,44</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

**GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II)</b>	-	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



**GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	4.921.783,00
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.513.776,00
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.551.774,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.856.233,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.856.233,00
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	1.856.233,00



**MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2019**

	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	
<b>% VALOR CORRENTE</b>	<b>10,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>5,00%</b>	
	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	
<b>ÍNDICE INFLACIONÁRIO %</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	
<b>VALOR CONSTANTE</b>	<b>1,06</b>	<b>1,06</b>	<b>1,11</b>	<b>1,17</b>	
	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
<b>PROJEÇÃO PIB ESTADUAL</b>	<b>3,00</b>	<b>3,00</b>	<b>3,00</b>	<b>3,00</b>	<b>3,00</b>

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**1 -% Valor Corrente:**

1.1 - O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, nos três anos anteriores ao ano de referência da LDO, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação.

**2 -Valor constante:**

2.1 - Para se calcular o valor constante, transformando os percentuais em índices, foram utilizados as instruções contidas na Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017, que aprovou a 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):**

3.1 - A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEA-PA, atualizado a preços de hoje.

3.2 - Os percentuais de crescimento do PIB estadual foram pesquisados no IPEA/PA.